



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

INSTRUMENTO Nº 04/2016 CONTRATO Nº 03/2016

Autorizado no Processo Administrativo nº 02/2016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS, com sede administrativa na Rua Francisco Wolhers nº 146 - CEP:12980-000 - Centro – Joanópolis/SP, inscrita no CNPJ sob nº 00950072000108, neste ato representada, por seu presidente CRISTIANO BENEDITO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 26.234.813-5 e CPF/MF nº 158.711.898-06 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: Antonio Adriano da Silva Filho, inscrito no CNPJ sob nº 14.013.553/0001-93, pessoa jurídica, com endereço a Rua Oscar Bueno de Camargo nº 38, Jardim São Luis, Joanópolis/SP, neste ato representado por Antonio Adriano da Silva Filho, brasileiro, portador do RG nº 20.704.604 SSP/SP e do CPF/MF nº 068.842.228-40, têm, entre si, justo e contratado, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições abaixo, que mutuamente aceitam e outorgam em caráter irrevogável e irretroatável, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 -O CONTRATADO obriga-se a prestar serviços de filmagem na versão DVD de todas as sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessões da Câmara Itinerante, audiências públicas e de todos os eventos promovidos pela Câmara Municipal inclusive em período de recesso legislativo, bem como serviços de fotografia das Sessões Solenes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1 -O CONTRATADO obriga-se: obriga-se a prestar serviços de filmagem na versão DVD, utilizando-se de equipamentos profissionais e próprios, de todas as sessões ordinárias, conforme calendário oficial constante do Anexo I, além de todas as sessões extraordinárias, sessões solenes, sessões da Câmara Itinerante, audiências públicas e de todos os eventos promovidos pela Câmara Municipal inclusive em período de recesso legislativo, bem como serviços de fotografia das Sessões Solenes.

2.2 – O CONTRATADO obriga-se, ainda, a:

a) Entregar à Contratante um exemplar de cada um dos registros efetuados das imagens em DVD-re do áudio em MP3, separadamente;

b) responsabilizar-se, pela transmissão, de todas as sessões, via internet, em tempo real, através do site <http://www.tvjoanopolis.com>, ficando a disposição, via site, a gravação do áudio da sessão, com a opção para download sem limites.

c) Disponibilizar um canal exclusivo para que o telespectador possa tirar dúvidas e deixar sugestões, que deverão ser encaminhados a presidência da Câmara;

d) Quando das Sessões Solenes, prestar serviços de fotografia, fornecendo mídia contendo, no mínimo 100 fotos de cada uma das Sessões Solenes realizadas.

e) Disponibilizar um link para acesso à pauta da sessão que será transmitida;



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

f) Fornecer acompanhamento via tablet, smartphones das Sessões e demais eventos que estão sendo transmitidos via internet.

G) Câmera em HD para transmissão;

2.3 - A filmagem deverá ser efetuada de maneira uniforme e apolítica, ou seja, sem distinção dos componentes presentes em sessão plenária. Não deverá haver cortes e/ou edições na filmagem, devendo a mesma ser levada a efeito de modo a não interferir, em hipótese alguma, no andamento das sessões e/ou eventos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - A Contratante obriga-se a disponibilizar ao Contratado um computador e respectivo monitor, com especificações técnicas compatíveis aos programas utilizados pelo Contratado.

3.2 - Fornecer ao contratado internet banda larga no mínimo de 8 mégas para transmissão.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor do presente contrato é de R\$ 7260,00 (sete mil duzentos e sessenta reais), divididos em 11 (onze) parcelas de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) que deverão ser pagas até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

4.2 - Para pagamento das despesas oriundas do presente contrato, serão utilizados os recursos previstos no orçamento conforme abaixo descrito:

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - O Presente contrato terá a duração de 11 meses, iniciando em 01 de fevereiro de 2016 e findando em 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1 O **CONTRATADO** obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços, objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro e pelas quais responderá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS

7.1 - Fica estipulada a multa de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a ser paga pelo **Contratado**, no caso de seu não comparecimento nos dias das sessões e eventos especificados na Cláusula Segunda, ficando desde já autorizada a **Contratante** a proceder aos descontos a este título quando dos efetivos pagamentos.

7.2 - Para o caso do descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato fica estipulada a multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), incluindo falhas nas gravações, sendo em seu aspecto de vídeo e/ou áudio.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - A Câmara se resguarda o direito de declarar rescindido o presente contrato, em caso de descumprimento de qualquer cláusula, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas na Lei 8666/93 e suas alterações.

Rua Francisco Wolhers, 146 – Centro – CEP 12.980-000 – CNPJ 00.950.072/0001-08

PABX: (11) 4888-9800 – JOANÓPOLIS – Estado de São Paulo.

e-mail: cmjoanopolis@uol.com.br – site: www.camaraj Joanopolis.sp.gov.br



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1- O presente ajuste é celebrado diretamente com fundamento no art. 24, inciso II, como dispensa de licitação em razão do valor, relativo à Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, conforme parecer exarado pela assessoria jurídica da CONTRATANTE, conforme artigo 38, parágrafo único do mesmo Diploma Legal

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - Fica eleito o **foro da Comarca de Piracaia/SP**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, não obstante a idoneidade e a sinceridade de propósitos de ambas as partes.

10.2 -E assim por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Joanópolis, 29 de janeiro de 2016.

Contratante
Cristiano Benedito
Presidente da Câmara

Contratado
Antônio Adriano da Silva Filho

Testemunhas:

1- Mônica Aparecida Beliomini Pereira
RG: RG: 29.872.908-8

2. Simoni Alessandra de O. Vrena
RG: 35.152.424-1

Dra. Lariane Rogéria Pinto Del Vechio
Procuradora Jurídica Legislativa
OAB/SPNº 309.477
De acordo com art. 38 § Único da Lei 8.666/93.